PROCESSO 584132-2024

ANTEPROJETO DE LEI

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 27.000,00."

O Prefeito do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2024, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
04.00	Procuradoria Geral do Município		
04.001	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0401.2110	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município		
121 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	0-1-000	10.000,00
124 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	17.000,00
TOTAL DESUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			**27.000,00**

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	**27.000,00**

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso, a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
04.00	Procuradoria Geral do Município		
04.001	Procuradoria Geral do Município		
04.122.0401.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade - PGM		
115 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	27.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b50573c7a2e.

TOTAL DE ANULAÇÃO	**27.000,00**

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	**27.000,00**

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recursos constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2024; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2495/2023 – LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente por:
MARCIO ARTUR DE MATOS
652.299.678-20
08/08/2024 14:50:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Assinado eletronicamente por:
CELSO ELLI BURAKOVSKI
625.977.449-49
09/08/2024 09:57:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

LUIS FABIANO DE MATOS
Procurador Geral do Município
12/08/2024 16:04:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/08/2024 14:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b50573c7a2e.